



14	237	RENATO ESMERALDO PAES	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CÍVEL
14	238	ANTÔNIO WASHINGTON FROTA	SOBRAL	1ª VARA CÍVEL
15	239	LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CRIMINAL
15	240	PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO	SOBRAL	2ª VARA CRIMINAL
16	241	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	SOBRAL	3º JUIZADO AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA
16	242	WYRLLENSON FLAVIO BARBOSA SOARES	SOBRAL	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
17	243	JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA	CAUCAIA	6º JUIZADO AUXILIAR DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA
18	244	AGENOR STUDART NETO	FORTALEZA	16ª VARA CÍVEL
19	245	FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE	FORTALEZA	JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DA 17ª VARA CRIMINAL – VARA ÚNICA PRIVATIVA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA
20	246	ANTÔNIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES	FORTALEZA	2ª VARA DO JÚRI
21	247	DANIELLE ESTEVAM ALBUQUERQUE	FORTALEZA	11ª VARA CÍVEL

2. Incidindo a hipótese legal prevista no art. 224, I, do Código de Divisão e Organização Judiciária, com redação dada pelo art. 54 da Lei Estadual nº 15.833/2015, esta somente será efetivada após a revogação da Portaria nº 580/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 26 de maio de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8502280-05.2020.8.06.0000 e, com fundamento no item 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 14.1, “a”, da Ata de Registro de Preços Nº 06/2019, RESOLVE aplicar à empresa CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS SANTOS ME., a penalidade de ADVERTÊNCIA em razão do atraso na apresentação dos termos de entrega e planilhas de controle, quando realizou o fornecimento de água mineral em vasilhame de 20 litros nas diversas unidades judiciárias. Fortaleza, 25 de maio de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal, com início em 27.05.2020 e término em 27.05.2021, resguardado o direito a repactuação em momento oportuno; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luís Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.

ADENDO 2 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico N.º 11/2020, que trata do “Contratação de empresa para o fornecimento da Renovação de Garantia das Switches de Acesso/Núcleo e dos Softwares de Gerenciamento, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos”, sofreu as seguintes alterações: Considerando que as mudanças no ambiente da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ocorrem de forma muito rápidas, onde os fabricantes têm que adequar ao ciclo de desenvolvimento de produtos, serviços e softwares, realizando novos lançamentos e retirando/desativando produtos anteriores. Considerando que em virtude da necessidade de maior esclarecimento para os licitantes, com relação ao assunto “GARANTIA” dos itens de “SOFTWARE”, a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN): Todos os itens constantes do Edital e seus anexos, referentes a “software”, que não possam ser entregues, ativados ou contratados por 36 meses, por possuírem uma data de “End of Support(EOS)” anunciado pelo Fabricante ou já expirado, o limite da garantia a ser fornecida será o último dia de garantia disponível pelo fabricante, não sendo necessário sua atualização e fornecimento de nova(s) licença(s) de produto(s) equivalente(s)/atualizado(s) que venha(m) a ter sido substituído(s) pelo fabricante. Desta forma :**ONDE SE LÊ:** • com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; • por 36 meses; • 36 meses; • pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses; • por 36(trinta e seis). **LEIA-SE:** • com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o “hardware” e o último dia de garantia disponível pelo fabricante para o “software”; • por 36 meses para o “hardware” e o último dia de garantia disponível pelo fabricante para o “software”; • 36 meses para o “hardware” e o último dia de garantia disponível pelo fabricante para o “software”; • pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o “hardware” e o último dia de garantia disponível pelo fabricante para o “software”; • por 36(trinta e seis) para o “hardware” e o último dia de garantia disponível pelo fabricante para o “software”;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, 29 de maio de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES